



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA CLAUDEMIR DOS SANTOS 20646066889.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pela sua Prefeita em Exercício, Sra. Rosicler Ribeiro Camargo, residente e domiciliada em Flora Rica, Estado de São Paulo no Sítio São Manoel II, nº 1756, Flora Rica/SP, portadora do RG n.º 47.964.843-8 SSP/SP, e CPF n.º 230.640.348-12, denominada de **CONTRATANTE** e a empresa Claudemir dos Santos 20646066889, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 11.793.618/0001-72, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Ouro Verde, Estado SP, na Rua Mato Grosso, nº 1247, Industrial, CEP 17.920-000, representado nesta oportunidade pelo Sr. (a) Claudemir dos Santos, RG nº 23.150.744-6, CPF nº 206.460.668-89, firmam o presente contrato particular de prestação de serviços, sendo que o mesmo passará a vigor pelos termos a seguir expostos:

#### **01 – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, tem por objetivo à contratação de empresa especializada para execução de serviços de ensino musical, com disponibilização de profissional(is) especializado(s) na formação de alunos para a Banda Marcial, preparação de repertórios, regência, coreografias e realização de apresentações com carga horária de 12 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Flora Rica/SP, conforme Termo de Referência (Anexo).

1.2. A contratada não terá vínculo empregatício algum com o município de Flora Rica, Estado de São Paulo, correndo as suas expensas os encargos trabalhistas, previdenciário e outros de igual natureza fiscal ou tributária.

#### **02 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato:

2.1.1. A CONTRATADA prestará serviços de ensino musical à CONTRATANTE, com disponibilização de profissional(is) especializado(s) na formação de alunos para a Banda Marcial no Município de Flora Rica/SP, compreendendo os serviços de preparação de repertórios, regência, coreografias e realização de apresentação, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

2.1.2. A CONTRATADA arcará com os custos de transporte, alimentação e estadia dos funcionários.

2.1.3. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de, em não o fazendo, incidir nas multas previstas no item 9 deste Contrato, sem prejuízo de demais penalidades aplicáveis à matéria.

2.1.4. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por si, preposto ou empregado, à CONTRATANTE ou a terceiros.

### **03 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;

3.1.2. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

### **04 – DO PRAZO**

4.1. O prazo de prestação dos serviços ora contratados é da data da assinatura do presente Contrato até o dia **31 de dezembro de 2022**.

### **05 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com remuneração mensal de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), por um período de 5 meses, a iniciar em 17 de agosto de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

5.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Tesouraria Municipal, sito na Rua Simão de Oliveira, n.º 150, com entrega devidamente atestada no verso, pelo responsável.

5.3. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura.

5.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

5.5. Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da contratada.

5.6. O preço descrito no item 5.1 é fixo e irrevogável, podendo, no entanto, sofrer correção monetária pelo índice legal do IPC/FIPE/SP no caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, e em caso de prorrogação.

## **06 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser efetuados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme contrato e termo de referência (anexo).

## **07 – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

7.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes de sua prestação de serviços.

## **08 – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

8.2. A execução total do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Flora Rica, nos termos do Art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor Geovana Aparecida Gomes Rodrigues, Secretária da Educação, de acordo com a portaria n.º 192, de 03/05/2022.

## **09 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução parcial dos serviços ajustados, estará sujeita a CONTRATADA, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) e no caso de inexecução total dos serviços ajustados, estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não executados.

9.3. Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a CONTRATADA às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

## 10 – DA DOTAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do exercício corrente:

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.05 – SETOR DE CULTURA	
<b>Funcional-Programática</b>		13.392.0009.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
<b>Ficha</b>	<b>120</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.39
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 13.060,00

**TOTAL GERAL ..... R\$ 13.060,00**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 13.000,00**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

## 11 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## 12 – DA RESCISÃO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações caso haja ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou de força maior. Finda força maior ou caso fortuito, a parte deverá retomar a regularidade se suas prestações no menor espaço de tempo possível.

13.2. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor dos dispositivos da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

13.3. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolizado.

13.4. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conforme, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“**Prefeito Rolando Emboava da Costa**”  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

Flora Rica/SP, 17 de agosto de 2022.

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**CONTRATANTE**  
Rosicler Ribeiro Camargo  
**Prefeita em Exercício**

---

Claudemir dos Santos 20646066889  
**CONTRATADA**  
Claudemir dos Santos

---

Geovana Aparecida Gomes Rodrigues  
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
RG. n.º:

---

Nome:  
RG. n.º:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

- **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ensino musical, com disponibilização de profissional(is) especializado(s) na formação de alunos para a Banda Marcial, preparação de repertórios, regência, coreografias e realização de apresentações com carga horária de 12 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Flora Rica/SP.

➤ A prestação dos serviços concernentes ao referido objeto observará as seguintes condições:

1. Os serviços serão executados de forma parcelada, dessa forma a empresa contratada realizará duas aulas semanais, com duração mínima de 6 horas cada aula, na sede da antiga creche, situada a rua Maria de Jesus Pereira Sena, nº 482, designando profissionais especializados para a prestação dos serviços constantes deste instrumento.

2. A Contratada deverá realizar oficinas de musicalização e ensino de instrumentos musicais, para formação da Banda Marcial Municipal de Flora Rica, que realizará apresentações no município em datas comemorativas ou em ocasiões de convite feito por entidades através de ofício.

3. A Contratante fornecerá aos alunos todos os instrumentos musicais a serem utilizados na formação da banda, bem como dará manutenção e fará reposição dos mesmos quando for necessário.

4. Devem ser obedecidas todas as normas técnicas pertinentes aos serviços, especialmente a necessidade de registro no órgão competente da categoria profissional.

- **Justificativa:** A contratação em referência tem a finalidade de utilizar a música como ferramenta de transformação social, ou seja, todo trabalho realizado é amparado por conhecimentos psicopedagógicos e musicoterapêuticos, utilizados como recursos e ferramentas para desenvolver nas crianças, além da musicalidade, diversas potencialidades como: coordenações motoras, processos cognitivos, sentimentos de socialização, ética e cidadania, entre outros, promovendo assim, o envolvimento do aluno na escola e na sociedade onde vive.

- **Da prestação dos serviços:** Os serviços listados acima deverão ser executados até o dia **31 de dezembro de 2022**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP  
CONTRATADO: CLAUDEMIR DOS SANTOS 20646066889.  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 056/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ensino musical, com disponibilização de profissional(is) especializado(s) na formação de alunos para a Banda Marcial, preparação de repertórios, regência, coreografias e realização de apresentações com carga horária de 12 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Flora Rica/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**LOCAL e DATA: Flora Rica, 03 de agosto de 2022**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Claudemir dos Santos  
Cargo: Sócio / Proprietário  
CPF: 206.460.668-89  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Geovana Aparecida Gomes Rodrigues  
Cargo: Secretária da Educação  
CPF: 302.622.388-37  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**Estado de São Paulo**

**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**

**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**

**CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308**

**E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)**

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Lorraine Santos Miranda

Cargo: Chefe de Setor de Licitação

CPF: 369.910.788-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**CNPJ N°:** 44.925.279/0001-90

**CONTRATADA:** Claudemir dos Santos 20646066889.

**CNPJ N°:** 11.793.618/0001-72

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 056/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de agosto de 2022

**VIGÊNCIA:** Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de ensino musical, com disponibilização de profissional(is) especializado(s) na formação de alunos para a Banda Marcial, preparação de repertórios, regência, coreografias e realização de apresentações com carga horária de 12 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Flora Rica/SP

**VALOR (R\$):** 13.000,00 (treze mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 17 de agosto de 2022.

---

Rosicler Ribeiro Camargo  
Prefeita em Exercício de Flora Rica  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)  
**CONTRATANTE**

---

Claudemir dos Santos  
Sócio Administrador  
E-mail: [clau\\_demir\\_santos@hotmail.com](mailto:clau_demir_santos@hotmail.com)  
**CONTRATADA**